

**REGULAMENTO GERAL DE ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE
ARTES VISUAIS - LICENCIATURA
SEMIPRESENCIAL**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE ARTES VISUAIS**

**ORIENTAÇÕES E NORMAS SOBRE O ESTÁGIO CURRICULAR
PARA ESTUDANTES DO CURSO DE ARTES VISUAIS – LICENCIATURA
SEMIPRESENCIAL**

2026

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Prédio da Reitoria - Campus Samambaia
Caixa Postal 131 CEP: 74001-970 - Goiânia-GO
Fone: (62) 3521-1070 Fax: (62) 3521-1162
E-mail: prograd@prograd.ufg.br
Site da PROGRAD: www.prograd.ufg.br Site da UFG: www.ufg.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Reitora

Prof.^a Sandramara Matias Chaves

Vice-Reitora

Prof.^a Camila Cardoso Caixeta

Pró-Reitora de Graduação

Prof.^a Lueli Nogueira Duarte e Silva

Coordenação de Estágio UFG

Prof.^a Ana Cristina Silva Rebelo

Diretor da Faculdade de Artes Visuais

Prof. Flávio Gomes de Oliveira

Vice-Diretor da Faculdade de Artes Visuais

Prof. Samuel de Jesus

Coordenadora do Curso

Prof.^a Valéria Fabiane Braga Ferreira Cabral

Vice-Coordenadora do Curso

Prof.^a Rita Moraes de Andrade

Coordenadora de Estágio

Prof.^a Noeli Batista dos Santos

Vice-Coordenadora de Estágio

Prof.^a Valéria Fabiane Braga Ferreira Cabral

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	4
2 BASES EPISTEMOLÓGICAS.....	6
2.1 Objetivos.....	7
3 ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO.....	8
3.1 Disciplinas de estágio curricular obrigatório.....	10
3.2.1 Equipe acadêmica da Faculdade de Artes Visuais (FAV/UFG).....	11
3.2.1.1 Processo de Estágio na Plataforma SEI/UFG.....	12
3.2.2 Equipe da instituição-campo.....	13
3.2.3 Equipe de estudantes.....	13
3.3 Da frequência.....	13
3.3.1 Reposição de carga horária.....	14
3.3.2 Prorrogação do estágio.....	14
3.3.3 Situações excepcionais.....	15
3.4 Da socialização dos resultados.....	15
4 ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO.....	16
5 INSTRUMENTOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO.....	17
6 RELATÓRIOS DE ESTÁGIO.....	18
7 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	18
8 RESULTADOS ESPERADOS.....	19
9 CASOS OMISSOS.....	20

1 INTRODUÇÃO

Este Regulamento tem por objetivo apresentar as normas para a realização do Estágio Curricular Obrigatório e do Estágio Não Obrigatório no curso de Artes Visuais – Licenciatura, semipresencial, da Faculdade de Artes Visuais da Universidade Federal de Goiás (UFG), em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso vigente e com as normativas institucionais e nacionais aplicáveis à formação inicial de professores da Educação Básica.

A organização do curso na oferta semipresencial observa o disposto no Decreto nº 12.456/2025, que regulamenta a oferta de cursos superiores semipresencial no âmbito do sistema federal de ensino, assegurando a articulação entre atividades presenciais e mediadas por tecnologias digitais. Nos termos do Decreto citado, o estágio supervisionado, por sua natureza formativa e por envolver inserção direta no campo de atuação profissional, deverá ser realizado com presença efetiva do(a) estudante na instituição-campo, não podendo ser integralmente substituído por atividades exclusivamente remotas, salvo situações excepcionalmente previstas em legislação específica.

O estágio curricular obrigatório fundamenta-se, ainda, na Resolução CNE/CP nº 4/2024, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica. Em conformidade com essa Resolução, essa oferta de estágio supervisionado integra o núcleo estruturante da formação docente, devendo assegurar:

- I. A centralidade da prática como dimensão constitutiva da formação;
- II. A articulação entre fundamentos teóricos, prática pedagógica e investigação;
- III. A inserção progressiva e supervisionada do(a) estudante na realidade da Educação Básica;
- IV. A formação ética, crítica e comprometida com a diversidade, a inclusão e os direitos humanos.

Assim, o estágio curricular, neste curso, configura-se como componente curricular obrigatório de natureza teórico-prática, desenvolvido de forma presencial na instituição-campo, sob acompanhamento institucional da UFG, respeitando as cargas horárias definidas no PPC e as exigências legais de formação docente.

De caráter epistemológico, metodológico e formativo, o presente regulamento orienta a aproximação do(a) estudante com a realidade do campo de atuação profissional,

promovendo a integração entre teoria e prática, a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e a construção de diálogos a partir da diversidade das práticas culturais e dos contextos educacionais. Assim, o estágio curricular obrigatório constitui-se como espaço privilegiado de investigação, experimentação e reflexão crítica sobre a docência em Artes Visuais, consolidando a identidade profissional do(a) futuro(a) professor(a).

Nesse contexto, busca-se o desenvolvimento de abordagens crítico-reflexivas, experiências poético-pedagógicas e processos transdisciplinares que contribuam para a consolidação da docência como prática socialmente referenciada, comprometida com a qualidade da Educação Básica e com a formação integral dos sujeitos.

O presente Regulamento está em acordo com:

- I. A Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis Nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e Nº 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória Nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.
- II. A Lei Nº 14.913/2024, que altera a Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para disciplinar o intercâmbio internacional.
- III. A Resolução CONSUNI/UFG Nº 254, de 15 de março de 2024, que institui as Diretrizes para o Ensino de Graduação da UFG.
- IV. A Resolução CEPEC/UFG Nº 1791, de 07 de outubro de 2022, que aprova o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG) da Universidade Federal de Goiás.
- V. A Instrução Normativa Nº 01/2022, que institui diretrizes e procedimentos para elaboração de Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) de graduação da Universidade Federal de Goiás.
- VI. A Resolução CEPEC Nº 1539R, de 06 de outubro de 2017 (Reeditada com as alterações introduzidas pela Resolução CEPEC Nº 1673, de 29/05/2020), que define a política de estágios dos cursos de Licenciatura da Universidade Federal de Goiás - UFG e revoga a Resolução CEPEC Nº 731/2005.
- VII. A Resolução CNE/CP Nº 1, de 2 de janeiro de 2024 - Altera o Art. 27 da Resolução CNE/CP Nº 2, de 20 de dezembro de 2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação).

- VIII. Decreto n.º 12.456, de 19 de maio de 2025, que dispõe sobre a oferta de educação a distância por instituições de educação superior em cursos de graduação e altera o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino.
- IX. Demais normativas institucionais e legislações vigentes aplicáveis.

2 BASES EPISTEMOLÓGICAS

O curso de Artes Visuais – Licenciatura, semipresencial, fundamenta-se em bases epistemológicas que articulam formação docente, prática pedagógica e investigação crítica, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (Resolução CNE/CP nº 4/2024), que reconhecem a prática como dimensão estruturante da formação.

Constituem bases epistemológicas do curso:

1. O desenvolvimento da prática etnográfica como princípio metodológico de investigação e como ação mediadora de aproximação crítica ao contexto escolar e aos diferentes espaços educativos, favorecendo a compreensão das dinâmicas institucionais, culturais e sociais que atravessam a docência;
2. O referencial histórico e teórico que fundamenta a arte na educação, reconhecendo os deslocamentos conceituais, políticos e pedagógicos que configuram o ensino de Artes Visuais no Brasil e no mundo e situando a formação docente no interior dessas transformações;
3. A expansão do conceito de arte em diálogo com os estudos da cultura visual, compreendendo as imagens, os artefatos visuais e as produções simbólicas como práticas sociais que constroem sentidos, identidades e modos de existência;
4. A formação docente em interlocução com as questões contemporâneas que emergem da pesquisa em ensino da arte e da cultura visual, fortalecendo a articulação entre teoria e prática e promovendo a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
5. A compreensão da experiência docente como prática situada, atravessada por questões éticas, estéticas, políticas e culturais, à luz das pedagogias de

fronteira, do cinema, das culturas visuais e das narrativas digitais, reconhecendo a escola como espaço de disputa simbólica, produção de subjetividades e construção de cidadania.

Essas bases epistemológicas sustentam uma concepção de estágio supervisionado como espaço formativo de investigação, experimentação e reflexão crítica, no qual o(a) estudante se constitui como sujeito da prática docente, em diálogo com a diversidade dos contextos educacionais e com os desafios contemporâneos da Educação Básica.

2.1 Objetivos

Nos termos da Resolução CEPEC nº 1539R/2017 Art. 1º, parágrafo único, a UFG compreende o estágio curricular como uma atividade privilegiada de diálogo crítico com a realidade, que favorece a articulação entre ensino, pesquisa e extensão. Em consonância com essa diretriz e com a Resolução CNE/CP nº 4/2024, que estabelece a centralidade da prática na formação inicial de professores, o Estágio Curricular Obrigatório do curso de Artes Visuais – Licenciatura, semipresencial, integra o núcleo estruturante da formação docente e orienta-se pelos seguintes objetivos:

1. Criar condições formativas para que o(a) estudante interaja de modo crítico e investigativo com os ambientes de ensino, experimentando a pluralidade de contextos educacionais por meio do estudo, da pesquisa, da observação participante, da análise da realidade escolar e da proposição de ações poético-pedagógicas e didático-metodológicas na instituição-campo, em regime de presença efetiva no campo de estágio;
2. Propiciar o exercício pedagógico das manifestações das artes visuais e da cultura visual, enfatizando seus aspectos sociais, históricos, políticos e culturais, em diálogo com os estudos culturais, com as visualidades contemporâneas e com as diferentes tecnologias, de modo a articular produção artística, mediação cultural e prática docente;
3. Promover a vivência e a problematização de aspectos estéticos, artísticos e culturais relacionados à mediação pedagógica, à construção da realidade e ao relacionamento humano, reconhecendo a escola como espaço de formação ética, sensível e crítica.

Ao enfatizar essas especificidades, reafirma-se que a formação de professores(as) de Artes Visuais no âmbito deste curso se distingue de práticas de arteterapia e de assistencialismo social, situando-se no campo da docência na Educação Básica e em contextos educativos correlatos, com base em fundamentos pedagógicos, artísticos e investigativos próprios da área.

3 ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Para além de um componente curricular, o Estágio Curricular Obrigatório do curso de Artes Visuais – Licenciatura, semipresencial, configura-se como um conjunto articulado de práticas pedagógicas de natureza teórico-prática, organizadas em componentes curriculares específicos e sequenciais, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Nos termos do Art. 17 do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UFG (Resolução CEPEC nº 1791/2022), o estágio constitui componente integrante da formação acadêmica, voltado à aproximação com a realidade profissional. No contexto específico deste curso, tal aproximação se dá no campo do ensino de Artes Visuais, em articulação com a cultura visual, com a produção artística e com os fundamentos pedagógicos da formação docente.

Em consonância com a Resolução CEPEC nº 1539R/2017, que define a política de estágio das licenciaturas da UFG, o estágio curricular obrigatório deverá utilizar a pesquisa como princípio metodológico da formação, assegurando:

- I. O posicionamento crítico dos(as) graduandos(as) frente à realidade socioeducacional;
- II. A articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- III. A aproximação progressiva com o campo profissional da docência;
- IV. A vivência da diversidade das práticas educativas e de seus desafios institucionais;
- V. O desenvolvimento cultural, técnico, científico e pedagógico dos(as) estudantes.

No âmbito do curso de Artes Visuais – Licenciatura, semipresencial, o estágio proporciona espaço de interação com ambientes de ensino por meio do estudo, da observação, da análise e do desenvolvimento de projetos pedagógicos na instituição-campo,

tendo como eixo as manifestações das artes visuais e da cultura visual. A especificidade deste campo formativo centra-se nos aspectos estéticos, artísticos, processuais, técnicos e culturais da docência em Artes Visuais.

No que se refere à organização institucional aplicada ao curso, as disposições gerais previstas no RGCG (Resolução CEPEC nº 1791/2022), na Instrução Normativa CEPEC nº 01/2022 e na Lei nº 11.788/2008 aplicam-se integralmente ao estágio deste curso, especialmente no que se refere a:

- I. necessidade de matrícula no componente curricular correspondente;
- II. formalização por meio de Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e Plano de Atividades;
- III. existência de supervisor(a) no campo e professor(a) orientador(a) na UFG;
- IV. celebração de convênio entre a UFG e a instituição concedente, quando externa;
- V. observância dos limites de jornada (até 6 horas diárias e 30 horas semanais, podendo atingir até 40 horas semanais quando previsto no PPC e compatível com a organização curricular).

Na oferta semipresencial, conforme o Decreto nº 12.456/2025, o estágio supervisionado deverá ser realizado com presença efetiva do(a) estudante na instituição-campo, não sendo admitida sua substituição integral por atividades exclusivamente remotas. As atividades de orientação poderão ocorrer presencialmente ou com mediação tecnológica, sem prejuízo da obrigatoriedade da prática presencial.

No curso de Artes Visuais – Licenciatura, semipresencial, o estágio curricular obrigatório está organizado em quatro disciplinas específicas e inter-relacionadas, ministradas a partir da segunda metade do curso, totalizando 640 (seiscentas e quarenta) horas.

Essas disciplinas articulam progressivamente:

- a) investigação do contexto educacional;
- b) elaboração de projeto de intervenção;
- c) desenvolvimento da prática pedagógica;
- d) sistematização e avaliação do processo formativo.

A experiência de estágio deverá ser construída:

- I. com base na investigação do contexto da instituição-campo;

- II. na construção de parcerias com os sujeitos que compõem o processo educativo;
- III. na articulação entre escola e comunidade;
- IV. na compreensão do estágio como espaço de pertencimento e constituição da subjetividade docente.

Assim, as normativas institucionais da UFG estruturam juridicamente o estágio, mas sua operacionalização pedagógica e epistemológica se concretiza no contexto específico da formação docente em Artes Visuais, conforme delineado no PPC e neste Regulamento.

3.1 Disciplinas de estágio curricular obrigatório

No curso de Artes Visuais – Licenciatura, semipresencial, o Estágio Curricular Obrigatório está organizado em quatro disciplinas específicas e inter-relacionadas, totalizando 640 (seiscentas e quarenta) horas, distribuídas em 160 (cento e sessenta) horas cada, desenvolvidas a partir da segunda metade do curso.

1. ESTÁGIO SUPERVISIONADO I: METODOLOGIAS DO ENSINO DAS ARTES VISUAIS – 160 horas (Pré-requisito para as demais disciplinas de estágio)

Ementa: Estudo, planejamento e acompanhamento de práticas educativas das Artes Visuais para a educação no contexto educacional local. Práticas de ensino e processos de aprendizagem em arte em contextos educacionais formais ou não formais, com possibilidade de diálogo e experimentação pedagógica em plataformas digitais. Relações entre abordagens metodológicas, conteúdo e prática de ensino.

2. ESTÁGIO SUPERVISIONADO II: ENSINO DE ARTES VISUAIS EM ESPAÇOS DE EDUCAÇÃO NÃO FORMAL – 160 horas

Ementa: Análise de práticas educativas das Artes Visuais decorrentes do contexto educacional da região local. Planejamento, elaboração, desenvolvimento e avaliação de projetos de ensino e aprendizagem em Artes Visuais para atuação docente no contexto da Educação Não Formal. Experimentação da prática pedagógica em espaços educativos não formais, com possibilidade de diálogo e experimentação pedagógica em plataformas digitais.

3. ESTÁGIO SUPERVISIONADO III: EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO ESCOLAR – 160 horas

Ementa: Diálogo com as dinâmicas da escola e outros contextos educativos, na perspectiva dos campos de estudos da cultura visual e das artes visuais. Planejamento, desenvolvimento e avaliação de projetos educacionais, com possibilidade de diálogo e experimentação pedagógica em plataformas digitais. Tendências e práticas pedagógicas e formação de professores/as para a educação

especial na perspectiva inclusiva. Estudos e reflexões sobre a construção da subjetividade docente.

4. ESTÁGIO SUPERVISIONADO IV: AÇÕES EDUCATIVAS PARA O ENSINO DAS ARTES VISUAIS – 160 horas

Ementa: Estudos transdisciplinares em diálogo com o planejamento, desenvolvimento e avaliação de projetos educacionais nos campos de estudos das artes visuais e da cultura visual. Processos educativos em artes visuais em espaços expositivos e/ou comunitários. Problematisações e contribuições na formação crítica do sujeito docente, na vivência de práticas de ensino e aprendizagens em conexão com a vida cotidiana.

A realização das disciplinas de estágio deverá ocorrer com presença efetiva do(a) estudante na instituição-campo, conforme as exigências do Decreto nº 12.456/2025 para cursos com oferta semipresencial, podendo as orientações acadêmicas ocorrer presencialmente ou com mediação tecnológica, sem prejuízo da carga horária prática obrigatória.

3.2 A organização do estágio curricular obrigatório

No curso de Artes Visuais – Licenciatura, semipresencial, a organização do estágio curricular obrigatório estrutura-se a partir da articulação entre três dimensões institucionais e formativas:

- I. A equipe acadêmica da Faculdade de Artes Visuais (FAV/UFG);
- II. A equipe da instituição-campo;
- III. Os(as) estudantes.

3.2.1 Equipe acadêmica da Faculdade de Artes Visuais (FAV/UFG)

A equipe acadêmica responsável pelo estágio é composta por:

- I. Professores(as) orientadores(as) responsáveis pelos componentes curriculares de Estágio Supervisionado;
- II. Coordenação de Estágio do Curso;
- III. Coordenação do Curso.

Compete a essa equipe o planejamento, a orientação, o acompanhamento e a avaliação das atividades de estágio, em conformidade com o PPC, com o Regulamento de Estágio e com as normativas institucionais vigentes (Resolução CEPEC nº 1791/2022; Resolução CEPEC nº 1539R/2017; Instrução Normativa CEPEC nº 01/2022).

3.2.1.1 Processo de Estágio na Plataforma SEI/UFG

Cabe à Coordenação de Estágio do Curso a abertura, o acompanhamento e a finalização do processo administrativo de estágio na Plataforma SEI/UFG, para cada oferta da disciplina.

Nesse processo deverão ser inseridos:

- I. O Plano de Ensino da disciplina;
- II. O Termo de Compromisso de Estágio (TCE);
- III. O Plano de Atividades;
- IV. Os relatórios finais aprovados;
- V. Relatório de frequência assinado pelo(a) representante legal da instituição-campo (por meio de assinatura eletrônica via *GOV.BR* ou por assinatura de próprio punho), atestando a frequência do(a) estudante do estágio supervisionado obrigatório ao término da realização das atividades;
- VI. Demais documentos exigidos pela legislação e pelas normativas institucionais vigentes.

O Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e o respectivo Plano de Atividades deverão ser formalizados antes do início das atividades no campo e assinados por:

- I. O(a) representante legal da instituição-campo;
- II. O(a) professor(a) orientador(a) da disciplina de Estágio Supervisionado;
- III. O(a) estudante regularmente matriculado(a);
- IV. A Coordenação de Estágio do Curso (ou Vice-Coordenação), ou, na sua ausência, a Coordenação do Curso (ou Vice-Coordenação) e, em última instância, a Direção da FAV (ou Vice-Direção), representando institucionalmente a UFG.

Compete à Coordenação de Estágio do Curso verificar a regularidade das assinaturas e a compatibilidade entre as atividades previstas no Plano de Atividades e os objetivos formativos do componente curricular, antes da validação e inserção da documentação no processo administrativo correspondente na Plataforma SEI/UFG.

3.2.2 Equipe da instituição-campo

A equipe da instituição-campo é composta por direção, coordenação pedagógica e professor(a) regente ou profissional da área, cabendo à instituição indicar o(a) supervisor(a) de estágio.

Nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Instrução Normativa CEPEC nº 01/2022, o(a) supervisor(a) será responsável pelo acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo(a) estagiário(a) na instituição-campo, em articulação com o(a) professor(a) orientador(a) da UFG.

A realização do estágio está condicionada à existência de convênio institucional entre a UFG e a instituição-campo, conforme previsto na Resolução CEPEC nº 1539R/2017 e no RGCG.

3.2.3 Equipe de estudantes

Compete aos(às) estudantes:

- I. Indicar instituição-campo de interesse em concordância com o(a) professor(a) orientador(a) da disciplina, em diálogo com o plano de ensino da disciplina, desde que atenda aos critérios de convênio institucional;
- II. Cumprir as exigências formais de matrícula, assinatura de Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Atividades;
- III. Desenvolver as atividades previstas sob supervisão e orientação;
- IV. Elaborar relatórios parciais e finais.

Conforme a Resolução CEPEC nº 1539R/2017, o estágio curricular obrigatório ocorrerá preferencialmente em escolas públicas, mediante convênio institucional entre as redes de ensino e a UFG.

3.3 Da frequência

Nos termos do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UFG (Resolução CEPEC nº 1791/2022, Art. 4º), o estágio curricular obrigatório constitui componente curricular de natureza teórico-prática, devendo observar as normas institucionais relativas à matrícula, acompanhamento, registro acadêmico e integralização de carga horária.

Nos componentes curriculares de Estágio Curricular Obrigatório, a frequência exigida é de 100% (cem por cento) da carga horária prevista, considerando-se que o estágio envolve inserção direta no campo profissional e cumprimento integral das atividades formativas no local de estágio.

A frequência do estágio compreende:

- I. Carga horária cumprida na instituição-campo;
- II. Atividades acadêmicas previstas no plano de ensino da disciplina;
- III. Encontros de orientação, acompanhamento e avaliação.

O registro da frequência será realizado pelo(a) professor(a) responsável pelo componente curricular no sistema acadêmico, devendo estar atualizado e disponível ao(à) estudante, conforme disposto no RGCG. O controle da carga horária cumprida no campo deverá ser validado pelo(a) supervisor(a) da instituição concedente, por meio de assinatura em ficha de frequência ou relatório correspondente, conforme exposto no item 3.2.

3.3.1 Reposição de carga horária

Em caso de ausência justificada, o(a) estudante deverá comunicar previamente o(a) professor(a) orientador(a) e o(a) supervisor(a) da instituição-campo.

As horas não cumpridas deverão ser integralmente repostas, mediante reorganização do cronograma de estágio, respeitando:

- I. Os limites legais de jornada previstos na Lei nº 11.788/2008 (até 6 horas diárias e 30 horas semanais, podendo chegar a 40 horas semanais quando previsto no PPC e compatível com a organização curricular);
- II. O período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio (TCE);
- III. O calendário acadêmico da UFG.

Não se aplica ao estágio curricular obrigatório a regra geral de frequência mínima de 75% prevista para outros componentes curriculares, uma vez que sua integralização depende do cumprimento total da carga horária prevista no PPC.

3.3.2 Prorrogação do estágio

Quando necessário e devidamente justificado, poderá ser emitido Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio para prorrogação do período de realização das atividades, desde que:

- I. não ultrapasse o período letivo vigente, salvo previsão institucional específica;
- II. mantenha a matrícula ativa do(a) estudante;
- III. assegure cobertura de seguro institucional.

3.3.3 Situações excepcionais

Nos casos em que o(a) estudante esteja impossibilitado(a) de realizar ou repor as atividades de estágio por motivo devidamente comprovado, caberá à Coordenação do Curso, em articulação com a Coordenação de Estágio, deliberar sobre:

- I. Reorganização do cronograma;
- II. Trancamento ou cancelamento da disciplina;
- III. Outras medidas acadêmicas cabíveis, nos termos do RGCG.

O estágio obrigatório, por constituir disciplina da matriz curricular, submete-se às normas acadêmicas gerais da UFG, inclusive no que se refere a cancelamento de matrícula e reorganização do percurso formativo.

3.4 Da socialização dos resultados

Os resultados das experiências desenvolvidas no âmbito do Estágio Curricular Obrigatório poderão ser socializados em eventos acadêmicos e científicos da área de Arte e Educação, tais como seminários, congressos, fóruns, colóquios, mostras pedagógicas e encontros institucionais.

A socialização das experiências de estágio constitui dimensão formativa do processo, pois promove o debate crítico, a sistematização da prática e o compartilhamento de conhecimentos produzidos no diálogo entre universidade e campo de atuação profissional. No contexto da Licenciatura em Artes Visuais, essa socialização enfatiza as especificidades da formação docente em Artes Visuais e sua inserção nos diferentes contextos educacionais.

Em consonância com a Resolução CNE/CES nº 7/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, recomenda-se que as ações desenvolvidas nas disciplinas de Estágio Supervisionado possam, quando pertinente, ser articuladas a atividades de extensão curricularizadas (ACEx), fortalecendo a interação dialógica entre a comunidade acadêmica e a sociedade.

Nos termos do art. 5º da referida Resolução, a extensão deve promover:

- I. a interação dialógica com a comunidade;
- II. a formação cidadã dos(as) estudantes;
- III. a produção de impactos sociais a partir do compartilhamento do conhecimento;
- IV. o enfrentamento de questões contemporâneas presentes no contexto social.

Assim, as experiências de estágio poderão resultar em:

- I. ações formativas abertas à comunidade;
- II. produção de materiais pedagógicos;
- III. exposições e mostras educativas;
- IV. oficinas e projetos culturais;
- V. publicações acadêmicas;
- VI. relatórios técnico-pedagógicos socializados com as instituições-campo.

A socialização dos resultados fortalece o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, reafirmando o estágio como espaço de produção de conhecimento situado e socialmente referenciado.

4 ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Regido pelos mesmos preceitos legais, o estágio não obrigatório caracteriza-se como atividade opcional dos(as) estudantes, realizada em instituições devidamente conveniadas com a UFG, com vistas a propiciar a formação e o desenvolvimento profissional mediante práticas, vivências e experiências em ambiente de trabalho relacionado à área de formação.

Tal estágio possibilita a atuação por tempo limitado dos(as) estudantes, podendo ser remunerado, com carga horária de até 30 (trinta) horas semanais, em atenção à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, art. 10, inciso II.

Seu desenvolvimento integra o processo formativo do(a) estudante, podendo ser computado como Atividade Complementar (AC), nos termos do art. 14 do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (Resolução CEPEC nº 1791/2022), cujo texto dispõe:

Art. 14. Atividades Complementares (AC) são atividades acadêmicas escolhidas e desenvolvidas pelo(a) estudante durante o período em que esteja vinculado ao curso, excetuando-se componentes curriculares.

§ 1º Atividades complementares compreendem a participação em monitorias, pesquisas, projetos de extensão e cultura, estágio curricular não

obrigatório, conferências, seminários, palestras, congressos, debates e outras atividades científicas, artísticas e culturais.

O estágio não obrigatório não poderá ser aproveitado para integralizar a carga horária do estágio curricular obrigatório, nos termos do RGCG vigente.

A instituição concedente deverá estar conveniada com a UFG e será responsável pelo seguro contra acidentes pessoais em favor do(a) estudante, quando aplicável, conforme a legislação.

O(a) estudante poderá realizar o estágio curricular não obrigatório a partir do segundo semestre letivo, sob orientação de professor(a) do corpo docente do curso e supervisão de profissional da instituição-campo, que acompanharão o Plano de Atividades, os relatórios e o Termo de Compromisso de Estágio, observando as normas indicadas:

- a) Lei nº 11.788/2008;
- b) Resolução CEPEC nº 1791/2022 (RGCG);
- c) Resolução CEPEC nº 1539/2017;
- d) Instrução Normativa CEPEC nº 01/2022.

Este tipo de estágio poderá ser desenvolvido pelo(a) estudante do curso de Artes Visuais – Licenciatura, semipresencial, sem prejuízo do desenvolvimento das atividades acadêmicas regulares.

A finalidade do Estágio Não Obrigatório é ampliar o desenvolvimento profissional do(a) estudante, proporcionando a aquisição de conhecimentos que complementem sua formação como professor(a) de Artes Visuais em uma perspectiva crítica e reflexiva.

5 INSTRUMENTOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

De acordo com a Resolução CEPEC nº 1791/2022 (RGCG), na Seção referente ao Estágio Curricular:

Para a realização do estágio curricular obrigatório ou não obrigatório em campo externo à UFG, será necessária:

- I – celebração de termo de convênio entre a UFG e a instituição concedente;
- II – celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE), firmado entre o(a) estudante, a parte concedente e a UFG;
- III – elaboração e assinatura de Plano de Atividades;

IV – verificação da compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no TCE.

6 RELATÓRIOS DE ESTÁGIO

Os relatórios finais apresentados pelo(a) estudante, bem como os relatórios de acompanhamento elaborados pela Coordenação de Estágio Curricular, deverão ser arquivados em processo específico na Plataforma SEI/UFG, observando-se as normas institucionais vigentes quanto à formalização e guarda de documentos acadêmicos.

O presente Regulamento estabelece que:

1. Cada disciplina de Estágio Supervisionado deverá gerar relatório próprio, correspondente à etapa desenvolvida, sendo que o conjunto dos relatórios constituirá a memória formativa integral do percurso do(a) estudante no Estágio Curricular Obrigatório.
2. O relatório deverá articular teoria e prática, conjugando aspectos descritivos e analíticos. Não se limitará à descrição das atividades realizadas, devendo evidenciar problematizações, fundamentação teórica, análise crítica das ações desenvolvidas e reflexão sobre a constituição da identidade docente.
3. O relatório será avaliado pelo(a) professor(a) orientador(a) da disciplina de estágio, cabendo à Coordenação de Estágio do Curso a conferência final da documentação e o devido arquivamento no processo institucional correspondente na Plataforma SEI/UFG.
4. A partir dos relatórios aprovados, poderão ser organizadas produções acadêmicas e pedagógicas destinadas à socialização das experiências junto à comunidade acadêmica e às instituições-campo, com vistas à ampla divulgação das contribuições do Estágio Supervisionado para o ensino das Artes Visuais.

7 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

No Estágio Curricular Obrigatório do curso de Artes Visuais – Licenciatura, semipresencial, a imersão no cotidiano escolar ocorrerá por meio da etnografia da prática escolar, compreendida como abordagem investigativa orientada pela observação participante, pela escuta sensível e pela análise crítica do contexto educacional.

Em consonância com a Resolução CEPEC nº 1539R/2017, que estabelece a pesquisa como princípio metodológico da formação docente, o estágio enfatizará práticas como:

- I. Leitura, análise e discussão do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola/campo, bem como de outros documentos institucionais pertinentes;
- II. Construção de roteiros de observação e instrumentos investigativos, tais como questionários, planilhas de acompanhamento, narrativas autobiográficas, entrevistas e registros reflexivos;
- III. Registros imagéticos (fotografias e filmagens), mediante autorização formal da instituição e dos sujeitos envolvidos, respeitando as normas éticas e legais quanto ao uso de imagem, incluindo aspectos do espaço educativo, organização física, dinâmicas escolares, eventos e práticas pedagógicas;
- IV. Coleta e análise de documentos institucionais, tais como planos de aula, registros pedagógicos, documentos históricos e demais materiais que contribuam para a compreensão do contexto;
- V. Coleta de depoimentos e relatos, quando pertinente, como forma de ampliar a compreensão das dinâmicas educativas.
- VI. Esses procedimentos visam favorecer a compreensão crítica da realidade escolar e subsidiar a elaboração, desenvolvimento e avaliação dos projetos de intervenção pedagógica no campo de estágio.

8 RESULTADOS ESPERADOS

Com as ações propostas no âmbito do Estágio Curricular Obrigatório, busca-se:

- I. O engajamento dos(as) professores(as) e coordenadores(as) da instituição-campo em atividades formativas, como seminários, *workshops*, palestras e encontros voltados ao campo das Artes Visuais e ao seu ensino;
- II. O encaminhamento de cópia do relatório final à instituição-campo, como devolutiva institucional das ações desenvolvidas;
- III. A realização de intervenções pedagógicas no espaço escolar que possam contribuir para o fortalecimento do ensino de Artes Visuais, tais como organização de espaços expositivos, sistematização de práticas,

disponibilização de materiais pedagógicos produzidos no estágio, entre outras ações pertinentes ao contexto;

- IV. O registro formal da entrega de materiais ou produtos resultantes do estágio, quando houver, mediante comprovação documental;
- V. A certificação dos(as) profissionais da instituição-campo que atuarem como supervisores(as) ou colaboradores(as) no processo de estágio, conforme normas institucionais vigentes;
- VI. A realização, ao término de cada semestre letivo ou ciclo formativo, de Seminário de Estágio Supervisionado, com a finalidade de socializar as experiências desenvolvidas e promover a reflexão crítica sobre o percurso formativo.

9 CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Regulamento deverão ser encaminhados à Coordenação de Estágio Supervisionado do Curso, que procederá à análise preliminar e, quando necessário, os submeterá ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) e às instâncias competentes da Faculdade de Artes Visuais e da UFG, para deliberação.